

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº. 077.2024 - EXONERAÇÃO - JOSEANE GOMES DE ARAÚJO .....

### EDITAL

EDITAL 07 - TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JACOBINA .....

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL - CLÓVIS BARROS FIGUEIREDO FILHO .....

**DECRETO Nº. 077.2024 – EXONERAÇÃO – JOSEANE GOMES DE ARAÚJO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 077 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

*Exonera, a Pedido, Servidor (a) de Cargo  
Estatutário que Especifica e dá Outras  
Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de nº 001466/24.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, do cargo efetivo de **Professor (a)**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a Sra. **JOSEANE GOMES DE ARAÚJO**, matrícula 546.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**EDITAL 07 – TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JACOBINA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

**EDITAL 007/2024 – RELAÇÃO DE INSCRITOS NO CURSO DE FORMAÇÃO  
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JACOBINA.**

O **MUNICÍPIO DE JACOBINA**, Estado da Bahia, através da comissão de concurso público, constituída pela Portaria nº 0217, de 11 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente, notadamente a Leis Municipais nº 683/2004, 1.227/2013, e alterações, em conjunto com a Lei Federal nº 13.022/2013, a portaria 006 de 19 de janeiro de 2024, bem como o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público, conforme anexo único, a relação dos candidatos inscritos no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Jacobina.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO ÚNICO**

Inscrição	S	NOME
0003258	Feminino	CARLA NASCIMENTO CERQUEIRA
0002998	Feminino	SILVANIA BISPO DA SILVA
0003160	Feminino	ISLANIA AUREA SOUZA SILVA
0000398	Feminino	HANNA MELINA CASTRO DOS SANTOS
0002718	Feminino	RITA DE CASSIA DA SILVA LIMA

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

**LICENÇA AMBIENTAL – CLÓVIS BARROS FIGUEIREDO FILHO**



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
CNPJ: 14.197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.  
Telefones: (74) 3621-2813  
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal  
de  
Meio Ambiente

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

<b>Empreendimento:</b> Clóvis Barros Figueiredo Filho <b>CNPJ/CPF:</b> 049.566.115-52 <b>Endereço:</b> Fazenda Poço, s/n, Serra do Tombador, Jacobina-BA. CEP: 44700-000 <b>Telefone:</b> (75) 99226-2177 <b>E-mail:</b> clovis_figueiredo@hotmail.com <b>Representante Legal:</b> Clóvis Barros Figueiredo Filho	<b>Validade: 07 DE MARÇO DE 2026</b> <b>Processo Nº 001/2024</b> <b>Objeto da Licença Ambiental:</b> Extração de Arenito <b>Porte:</b> Médio, $\geq 75.000 < 250.000$ tonelada/ano, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012. <b>Coordenadas Geográficas:</b> -11°05'37"067S -40°40'09"647W <b>Processo ANM:</b> 870.364/2020	
<b>CONDICIONANTES</b>		
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de <b>120 (cento e vinte) dias</b> da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012;</li><li>2. Sinalizar a área do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da licença ambiental para facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>3. A extração mineral é condicionada à autorização expedida pela ANM – Agência Nacional de Mineração, conforme Portaria 155 de 12 de maio de 2016, não sendo permitido nenhum tipo de extração desde que seja autorizado pelo órgão. <b>Prazo: contínuo;</b></li><li>4. Garantir o fornecimento aos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme Norma Regulamentadora NR-06. <b>Prazo: contínuo;</b></li><li>5. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere as seguintes normas regulamentadoras: NR 22 que prevê sobre Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração. <b>Prazo: contínuo;</b></li><li>6. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR10004:2004, apresentando comprovação da forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovante. <b>Prazo: semestralmente;</b></li><li>7. Não promover supressão vegetal sem autorização expressa e específica do órgão competente. <b>Prazo: contínuo;</b></li><li>8. A extração está restrita aos pontos definidos na tabela 3 do item 7.1.3 (Principais pontos iniciais de frentes de lavra), do Relatório Complementar constante no processo de licenciamento, estando vedada a extração em outras áreas sem anuência expressa da SMMA. <b>Prazo: contínuo;</b></li><li>9. <b>Não intervir</b> na Área de Preservação Permanente – APP, determinada no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 e Art. 16º da Lei Municipal nº 1.116/2012, ou outras áreas sensíveis ou protegidas próximas ou no entorno do empreendimento. <b>Prazo: contínuo;</b></li><li>10. <b>Manter</b> a Área de Preservação Permanente - APP, determinada no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 e Art. 16º da Lei Municipal nº 1.116/2012, <b>delimitada fisicamente respeitando os 100 metros descritos em legislação.</b> <b>Prazo: contínuo;</b></li><li>11. Implantar placas de sinalização nos limites da Área de Preservação Permanente – APP (borda de tabuleiro) em largura mínima de 100 metros a partir da linha de ruptura do relevo, de forma a evitar qualquer interferência apresentando relatório comprobatório. <b>Prazo: 30 dias;</b></li><li>12. Apresentar a SMMA Comprovante de Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. <b>Prazo: anualmente;</b></li><li>13. O carregamento do material só deverá sair do local com Nota Fiscal. <b>Prazo: contínuo;</b></li><li>14. Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR atualizado e comprovar atualizado e comprovar a apresentação do mesmo aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico durante o período de vigência da licença. <b>Prazo: contínuo;</b></li><li>15. Promover atividades de Educação Ambiental entre os funcionários e público diretamente afetado pelo empreendimento. <b>Prazo: anualmente;</b></li><li>16. Apresentar Cópia do Relatório Anual de Lavra. <b>Prazo: anualmente;</b></li><li>17. Em caso de mudança de projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jacobina. <b>Prazo: contínuo</b></li><li>18. Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. <b>Prazo: anualmente;</b></li><li>19. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, estejam disponíveis para a Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. <b>Prazo: contínuo;</b></li></ol>		
<b>Danilo Caló de Figueiredo</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 242/2022	<b>Jacobina – Ba, 07 de Março de 2024</b>	<b>Tiago Manoel Dias Ferreira</b> Prefeito Municipal